



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

## MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2026

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **FERRUGEM**  
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré

Encaminhamos a mensagem nº 003/2026 solicitando que seja apreciado este Projeto de Lei, que “Autoriza o Executivo Municipal a ceder o uso de imóveis à Associação de Produtores Agrícolas de Almirante Tamandaré – APAAT, e dá outras providências.”.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei n.º 003/2026, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR,  
em 25 de março de 2026.

**DANIEL LOVATO**  
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO D.  
DIA 31 / 03 / 2026

Secretária



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO  
DIA 31 / março / 2020

Secretaria

## JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI Nº 003/2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a cessão de uso de imóveis públicos municipais à Associação de Produtores Agrícolas de Almirante Tamandaré – APAAT, entidade regularmente constituída, que atua no fortalecimento da agricultura familiar no Município.

Conforme é de conhecimento a associação possui plena regularidade jurídica, fiscal e técnica, estando apta ao desenvolvimento de atividades de interesse público, inclusive no fornecimento de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A cessão dos imóveis permitirá a estruturação logística para armazenamento e distribuição de alimentos; ampliação da produção e beneficiamento da agricultura familiar; fortalecimento da economia local; geração de emprego e renda no meio rural; melhoria no atendimento de políticas públicas alimentares.

Importante ressaltar que a medida atende ao interesse público, uma vez que promove o desenvolvimento sustentável, incentiva a agricultura familiar e contribui diretamente para políticas públicas essenciais, como a alimentação escolar.

Além disso, a cessão se dá a título gratuito em razão da natureza social da entidade e dos benefícios diretos à coletividade, estando em conformidade com os princípios da administração pública.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR,  
em 25 de março de 2026.

**DANIEL LOVATO**  
Prefeito Municipal



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

## PROJETO DE LEI Nº 003/2026

*“Autoriza o Executivo Municipal a ceder o uso de imóveis à Associação de Produtores Agrícolas de Almirante Tamandaré – APAAT, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o uso, a título gratuito, à Associação de Produtores Agrícolas de Almirante Tamandaré – APAAT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.302.224/0001-60, dos imóveis abaixo descritos:

I – Imóvel com Indicação Fiscal nº 51046, Matrícula ATT-22038, localizado na Travessa Projetada, nº 150, Distrito Industrial VI, Botiatuba, neste Município, com área de 3.211,00 m<sup>2</sup>;

II – Imóvel com Indicação Fiscal nº 51047, Matrícula ATT-22037, localizado na Travessa Projetada, nº 151, Distrito Industrial VI, Botiatuba, neste Município, com área de 2.680,00 m<sup>2</sup>;

III – Imóvel com Indicação Fiscal nº 51045, Matrícula ATT-22039, localizado na Rua dos Pinheiros, nº 320, Distrito Industrial VI, Botiatuba, neste Município, com área de 3.211,00 m<sup>2</sup>.

IV – Imóvel com Indicação Fiscal nº 51048, Matrícula ATT-22036, localizado na Rua dos Pinheiros, nº 366, Distrito Industrial VI, Botiatuba, neste Município, com área de 2.680,00 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** Os imóveis descritos no art. 1º serão utilizados para o desenvolvimento das atividades da cessionária, especialmente aquelas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, produção, armazenamento, beneficiamento e comercialização de produtos agrícolas, bem como ao atendimento de programas públicos.



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

**Art. 3º.** Caso a cessionária dê destinação diversa da estabelecida nesta Lei, os imóveis reverterão automaticamente ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus, incorporando-se ao mesmo todas as benfeitorias e acessões existentes ou que venham a ser realizadas.

**Art. 4º.** A presente cessão de uso é realizada a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante interesse público devidamente justificado.

**Art. 5º.** A cessionária obriga-se a:

- I – manter os imóveis em boas condições de uso e conservação;
- II – utilizar os imóveis exclusivamente para as finalidades previstas;
- III – não transferir, ceder, locar ou emprestar os imóveis, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Município;
- IV – permitir a fiscalização pelos órgãos competentes.

**Art. 6º.** A cessão de uso será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, no qual constarão as demais condições necessárias à sua execução.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 25 de março de 2026.

**DANIEL LOVATO**  
Prefeito Municipal

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES, 07/04/2026

Presidente

APROVADO EM Redação Final DISCUSSÃO


POR UNANIMIDADE


SALA DAS SESSÕES, 07/04/2026


Presidente



Ao (01) Primeiro dia do mês de Abril de dois mil e vinte e seis, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei N° 003/2026 de autoria do poder Executivo assinado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Daniel Lovato com a seguinte súmula: “Autoriza o Executivo Municipal a ceder o uso de imóveis a Associação de Produtores Agrícolas de Almirante Tamandare - APAAT, e da outras providencias”. Após análise do Projeto acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os trâmites normais.

  
Amauri Lovato  
Presidente

  
Catarina Júnior  
Vice-Presidente

  
Amarildo Portes  
Membro